

## PROTOCOLO ENTRE O INSTITUTO DA DEFESA NACIONAL E A UNIVERSIDADE NOVA DE LISBOA

O Instituto da Defesa Nacional e a Universidade Nova de Lisboa decidem celebrar conjuntamente um protocolo de colaboração e de cooperação, comprometendo-se ambas as instituições a fomentar e a desenvolver o estudo, a investigação nas áreas de fundamentação teórica, nos seguintes termos:

1. A Universidade Nova de Lisboa e o Instituto da Defesa Nacional desenvolverão projectos comuns de docência e investigação sobre temas fundamentais com relevância científica pedagógica de interesse comum.
2. A Universidade Nova de Lisboa aceitará a frequência de diplomados com o Curso de Defesa Nacional do Instituto de Defesa Nacional nos seus cursos de Mestrado e de Doutoramento segundo condições a definir em termo aditivo.
3. A Universidade Nova de Lisboa oferecerá oportunamente, através da Faculdade de Ciências Sociais e Humanas um Mestrado na área de Estudos Políticos que poderá receber diplomados do Curso de Defesa Nacional com cotas a definir.
4. O Instituto de Defesa Nacional e a Universidade Nova de Lisboa acordam em facultar a utilização recíproca das suas bibliotecas a todos os elementos ligados a estas duas instituições e a enriquecer-se mutuamente com troca de informações e de documentação.
5. O Instituto de Defesa Nacional e a Universidade Nova de Lisboa facultarão e incentivarão a assistência e participação recíproca nas conferências, colóquios e seminários que ambas as instituições periodicamente realizem.

Este protocolo entra em vigor na data da sua assinatura.

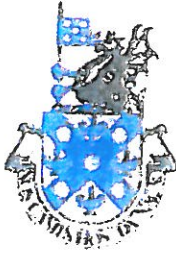
Lisboa, 17 de Setembro de 2009

O Director do  
Instituto da Defesa Nacional

(António Telo)

O Reitor da  
Universidade Nova de Lisboa

(António Bensabat Rendas)



**Termo aditado ao protocolo de colaboração entre o Instituto da Defesa Nacional e a Universidade Nova de Lisboa  
(Frequência de Cursos de Mestrado e de Doutoramento)**

1. Ao abrigo do Protocolo de Colaboração entre o Instituto da Defesa Nacional e a Universidade Nova de Lisboa esta instituição compromete-se a admitir os auditores do Curso de Defesa Nacional (CDN) nos Mestrados e Doutoramentos da Universidade Nova de Lisboa nos seguintes termos:
  - a) A UNL reconhece a possibilidade de obtenção de créditos decorrentes da obtenção do Diploma do Curso de Defesa Nacional para efeitos da candidatura ao grau de Mestre e Doutor da UNL mediante condições a estabelecer pelos Conselhos Científicos da respectiva unidade orgânica.
  - b) A UNL reconhece, no que respeita ao Curso de Mestrado de Ciência Política e Relações Internacionais, os créditos respeitantes aos dois primeiros semestres lectivos (30 uc) para efeitos de conclusão do curso mediante a frequência do 3º e 4º semestres e consequente obtenção do respectivo grau
2. A creditação dos candidatos aos cursos de Doutoramento a que se reportam as alíneas anteriores é aplicável nos casos seguintes
  - a) Quando o orientador de trabalho de Investigação Final (TIF) do CDN for docente da UNL a quem será solicitado parecer sobre o candidato.
  - b) Quando exista um docente da UNL no júri de avaliação do Trabalho de Investigação Final (TIF) do CDN a quem será solicitado parecer sobre o candidato.

Lisboa, 12 de Outubro de 2009

O Director do  
Instituto da Defesa Nacional

(Antonio Telo)

O Reitor da  
Universidade Nova de Lisboa

(Antonio Bensabat Rendas)